

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 23 de janeiro de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Guilherme Salles Moreira Rocha, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes, e ainda os Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Gomes Barbosa, Rogério Pereira Fontes, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Samara de Oliveira Freire, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Marcus Rafael de Souza Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivos de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Gualberto de Sousa Gomes Barbosa e Samara Freire, respectivamente. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e Procuradores. Quanto aos destaques da Pauta de julgamento, o Sr. Presidente comunicou a retirada de pauta do recurso à alínea “a”, em virtude de ausência justificada do Conselheiro Relator, bem como a postergação do recurso à alínea “c”, em virtude de ausência momentânea do Conselheiro Relator. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 0040-004028/2015, Tributo ICMS, RE 48/2021, Recorrente OI S/A, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL). Em virtude de ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado de pauta, ficando automaticamente pautado para a próxima sessão do Tribunal Pleno, qual seja, 25/01/2023, sem necessidade de nova publicação em pauta de julgamento. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 00040-00010452/2019-79, Tributo ITCD, RJV 121/2019, Recorrente RENATO MIRANDA LUZ, “De cujus”: ADAILDA GOMES DA LUZ, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Braga. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Em virtude de não haverem acesso à plataforma de julgamento, deixaram de discutir e votar no presente recurso, os Conselheiros Avelar Schmidt e Joyce Leide Montalvão. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Gualberto de Sousa Gomes Barbosa, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire, respectivamente.

Ata de sessão de 7 de dezembro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **d) Processo n. 0128-001227/2015, Tributo ICMS, RE 156/2021**, Recorrente NELSON GUIMARÃES FARIAS - ME, Advogado Willer Tomaz de Souza OAB/DF 32.023, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento, sugerindo o reconhecimento, de ofício, da redução da multa sobre o principal, prevista na Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em não conhecer do recurso, mas em reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021**, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivos de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Gualberto de Sousa Gomes Barbosa, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire, respectivamente. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **e) Processo n. 00040-00017295/2022-28, Tributo ICMS, RJV 117/2022**, Recorrente SERGIO EMIDIO DE AZEVEDO CAMPOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Gualberto de Sousa Gomes Barbosa, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **f) Processo n. 0127-014594/2013, Tributo ITBI, RJV 157/2022**, Recorrente TN EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES SS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em razão de dificuldades de manter-se conectada à sessão de julgamento, a Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão deixou de discutir e votar no presente recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Gualberto de Sousa Gomes Barbosa, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nesse instante, a Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão retirou-se da sessão, ao que o Conselheiro Guilherme Salles tomou assento à bancada de julgamento. **c) Processo n. 00040-00001046/2019-15**, Ata de sessão de 7 de dezembro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Tributo ICMS, ED 19/2022, Embargante TAK ATACADISTA DE PRODUTOS E HIGIENE EIRELI, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos.** Haja vista constatação da existência de impetração de 2 (dois) Embargos de Declaração e ainda a necessidade de saneamento processual, o Sr. Presidente retirou o processo de pauta. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RE 156/2021 (Ac. 001/2023), ED 30/2021 (Ac. 002/2023), RJV 117/2022 (Ac. 003/2022), RJV 71/2022 (Ac. 004/2023), RJV 79/2022 (Ac. 005/2023), RJV 139/2022 (Ac. 006/2023) e RJV 113/2022 (Ac. 007/2023). Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos entre as câmaras: RV 265/2022, RV 267/2022, RV 270/2022, RV 272/2022, RV 274/2022 e RV 260/2022 à 2ª Câmara; e RV 264/20212, RV 266/2022, RV 268/2022, RV 271/2022, RV 273/2022 e RV 276/2022 à 1ª Câmara. No momento destinado a indicações e propostas, a Conselheira Rosemary Sales sugeriu que sempre que houver apresentação de acórdãos paradigmas utilizados nos votos dos Conselheiros (como nas recentes decisões do TARF sobre a questão da “visão monocular”), que sejam os acórdãos mais recentes, por retratarem a opinião mais atualizada do Judiciário. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 25 de janeiro de 2023, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE
Vice-Presidente

MARCUS RAFAEL DE SOUZA SANTOS
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

ROSEMARY CARVALHO SALES Conselheira

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

ROGÉRIO PEREIRA FONTES Conselheiro Suplente

JOICE LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente

GUALBERTO DE SOUSA GOMES BARBOSA Conselheiro Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Conselheira Suplente